



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA**

**EDITAL COMDICA 01/2019.**  
**LISTA COM RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA (CONHECIMENTOS**  
**ESPECÍFICOS) E**  
**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A TERCEIRA ETAPA**  
**(AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)**

A Presidência do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Paulo Bento**, no uso de suas atribuições legais e considerando a plenária com a Comissão Especial Eleitoral do dia 02 de julho de 2019, ATA nº 104 e Edital COMDICA nº. 01/2019 e 02/2019 **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** com resultado da segunda etapa (prova de conhecimentos específicos) e com lista de candidatos classificados para a terceira etapa (avaliação psicológica) do Processo de Escolha do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 1º Resultado Prova de Conhecimentos Específicos**

Segue a lista com o resultado da Prova de Conhecimentos Específicos:

<b>Nº da Inscrição</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nota Prova (máximo 30)</b>	<b>Aprovado/Reprovado</b>
10	Vilma Adona	22	Aprovado
11	Nair Hohnsee	14	Reprovado
12	Nilce Maria Anibaletto	14	Reprovado
13	Elenir Simone da Rosa	23	Aprovado
14	Ediana Longi Maria	20	Aprovado
15	Cleci Dezordi	0 (não preencheu o cartão de resposta)	Reprovado
16	Graciela Smiderle Zinkiewicz	25	Aprovado
17	Marcia Maffessoni	21	Aprovado

18	Gessi Pormermaier Wasiluk	22	Aprovado
19	Márcia Celi	24	Aprovado
20	Ivone Kreische	14	Reprovado
21	Letícia Luisa Dallagnol Chirnev	28	Aprovado
22	Claudia Prior	18	Aprovado
23	Jaíne Fátima Pereira da Silva	20	Aprovado
24	Eusebia Brustolin Rosin	20	Aprovado
25	Muriel Ricardo Otto Haiduki	Não compareceu	Reprovado

### **Art. 2º Classificação Preliminar**

Somente foram classificados os candidatos que obtiveram, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, ou seja, somar no mínimo 15 pontos, sendo os demais excluídos do processo.

Ficam classificados, preliminarmente, os seguintes candidatos para a próxima etapa, Avaliação Psicológica. Todos ficam convocados para fazerem a avaliação psicológica, em grupo, no dia 26 de julho de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social, no turno da tarde às 13h30. No quadro, horário para entrevista psicológica no dia 26 ou 27 de julho de 2019, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município.

<b>Nº da Inscrição</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>26/07/2019 Avaliação Psicológica (grupo)</b>	<b>Entrevista Psicológica</b>
10	Vilma Adona	Tarde	26/07/2019 - 15h
13	Elenir Simone da Rosa	Tarde	26/07/2019 - 16h
14	Ediana Longi Maria	Tarde	27/07/2019 - 08h30
16	Graciela Smiderle Zinkiewicz	Tarde	27/07/2019 - 09h30
17	Marcia Maffessoni	Tarde	27/07/2019 - 10h30
18	Gessi Pormermaier Wasiluk	Tarde	27/07/2019 - 11h30
19	Márcia Celi	Tarde	27/07/2019 - 13h
21	Letícia Luisa Dallagnol Chirnev	Tarde	27/07/2019 - 14h
22	Claudia Prior	Tarde	27/07/2019 - 15h
23	Jaíne Fátima Pereira da Silva	Tarde	27/07/2019 - 16h
24	Eusebia Brustolin Rosin	Tarde	27/07/2019 - 17h

### **Art. 3º Dos recursos**

- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, **no prazo de 03 (três) dias úteis.**
- Será possibilitada vista da prova na presença de membro da Comissão Especial Eleitoral e de um representante da Empresa Contratada, permitindo-se anotações, **no prazo de 03 (três) dias úteis.**
- A Comissão Eleitoral Especial, no prazo de 03 (três) dias, julgará o recurso.
- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.
- Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 03 (três) dias da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 03 (três) dias da notificação.
- O COMDICA tem 03 (três) dias para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

### **Art. 5º - Da avaliação Psicológica**

- A Avaliação psicológica será realizada sob a responsabilidade da empresa contratada para fins específicos do processo de eleição do conselho tutelar, seguindo as normas técnicas de psicologia e especificações do perfil exigido para trabalhar na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- A Avaliação Psicológica tem como objetivo avaliar entre outros, proatividade, controle emocional, ética profissional, perfil para o cargo pretendido.
- A empresa contratada será responsável pelo sigilo, aplicação e elaboração de relatório dos candidatos, que será entregue a Comissão Especial Eleitoral com lista de candidatos aptos e inaptos.
- Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação psicológica com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento de identificação original.
- Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de avaliação psicológica no horário até as 13h30 do dia 26 de julho de 2019, serão excluídos do certame.
- Os candidatos que não comparecerem no horário definido (manhã ou tarde) no Quadro no art. 2º serão excluídos do certame.
- O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto será excluído do certame.

- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- Será retirado do local da avaliação psicológica e desclassificado do Processo o candidato que:
  - I. apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da avaliação psicológica ou com os outros candidatos;
  - II. durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
  - III. durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens acima será lavrado “auto de eliminação”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.
- Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de eliminação e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- Durante a realização da avaliação psicológica, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- No prazo de até 15 (quinze) dias, a Empresa Contratada para Avaliação Psicológica deverá proceder com a entrega de relatório e lista de candidatos aptos e inaptos.
- O resultado preliminar será publicado por meio de Edital no mural da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.
- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- Será possibilitado feedback sobre a Avaliação psicológica com profissional que realizou a mesma (empresa Representações Jacutinga LTDA).
- A Comissão Eleitoral Especial, no prazo de 03 (três) dias, julgará o recurso com apoio técnico do profissional que realizou a avaliação psicológica (Empresa).

- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.
- Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 03 (três) dias da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 03 (três) dias da notificação.
- O COMDICA tem 03 (três) dias para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Bento – RS, 02 de julho de 2019.

Patrícia Samuel do Nascimento  
Presidente do COMDICA  
Paulo Bento - RS